
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SMS 001/2021

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.288.900/0001-23, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sita à Rua Antônio José Moreira, s/nº, Bairro São Vicente de Paula, em conformidade com a Lei Municipal n.º 507 de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 461, de 01 de fevereiro de 2012, TORNA PÚBLICO que receberá REQUERIMENTO das entidades, com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos, que tiverem interesse em obter a qualificação como Organização Social no Município, na área da Saúde, na forma das seguintes instruções:

I – DO REQUERIMENTO

1.1. Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como Organização Social, na área da Saúde, as entidades solicitantes deverão possuir os requisitos necessários conforme preceituado no artigo 2º da Lei Municipal n.º 507 de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 461, de 01 de fevereiro de 2012, para apresentação dos documentos que comprovem a capacidade de atuar em conformidade com a legislação municipal, por meio de requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com a apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- 1.1.1. Estatuto registrado em Cartório;
- 1.1.2. Ata da Eleição de sua atual diretoria;
- 1.1.3. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 1.1.4. Certidão de Antecedentes Criminais de seus diretores; e
- 1.1.5. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista (CND, CRF e CNDT).
- 1.1.6 - Artigo 2º da Lei n.º 507 de 29 de dezembro de 2011:
São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como Organização Social:
I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
 - a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
 - b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
 - c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nesta Lei;
 - d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
 - e) composição e atribuições da Diretoria da entidade;
 - f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;
 - g) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;
 - h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
 - i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das

doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

j) comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica;

II – ter sede ou filial localizada no Município de Aperibé - RJ;

III - estar constituída há pelo menos dois anos no pleno exercício das atividades citadas no “caput” do art. 1º desta Lei.

IV – comprovar a presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação; e

V – ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, quanto ao preenchimento dos requisitos formais para sua qualificação como Organização Social, do Secretário Municipal da área correspondente.

§ 1º O Poder Público verificará, “in loco”, a existência e a adequação da sede ou filial da Organização Social, antes de firmar o contrato de gestão.

§ 2º As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão incluídas em cadastro que será disponibilizado no site Oficial do Município.

II – DO PRAZO PARA O REQUERIMENTO

2.1. A apresentação do requerimento devidamente acompanhado da documentação dar-se-á de 16/03/2021 a 23/03/2021, das 12h00 às 17h00, no setor de Protocolo Geral, sito à Rua Vereador Airton Leal Cardoso, 01 – Bairro Verdes Campos – Aperibé-RJ

III – DO PRAZO PARA A ANÁLISE DO REQUERIMENTO

3.1. A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais – COQUALI, realizará avaliação da documentação, nos moldes do Decreto Municipal n.º 461, de 01 de fevereiro de 2012 e terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do requerimento, para, através de parecer, deferir ou não o pedido de qualificação nos termos da legislação em epígrafe.

IV – DO RESULTADO

4.1. Em havendo o DEFERIMENTO do pedido de qualificação, o respectivo Decreto será expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a apreciação, e será publicado na Órgão Oficial do Município (AEMERJ).

4.2. Em havendo o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação será dado ciência, por escrito, aos interessados das razões do indeferimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apreciação.

4.2.1. O pedido de qualificação será INDEFERIDO se:

4.2.1.1. A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor;

4.2.1.2. A documentação apresentada estiver incompleta.

4.3. Os interessados que tiverem o pedido indeferido poderão, a qualquer tempo, solicitar reapreciação do pedido, que será reanalisado em até 30 (trinta) dias.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Restam válidas todas as disposições constantes neste Edital.

5.2. Constitui de total responsabilidade do requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações ora prestadas.

Aperibé, em 15 de março de 2021.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA

Prefeito Municipal

ILCILANI ROCHA LOURENÇO

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ-RJ.
..... (Nome da entidade), sociedade civil
sem fins lucrativos, com sede na (Endereço), CNPJ
n.º, neste ato representada pelo seu
representante legal, Sr.
(Nome),..... (Qualificação do Representante
Legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer sua
QUALIFICAÇÃO como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, na área da
SAÚDE, com interesse em firmar contrato de gestão para gerência e
administração de serviços em Saúde, de acordo com a Lei n.º 507 de
29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n.º 461, de 01
de fevereiro de 2012, juntando para tanto a documentação necessária,
tratada no Edital de Convocação SMS n.º 001/2015 – Convocação
Pública para Qualificação de Organização Social de Saúde.

Nestes termos,

Pede deferimento.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal)

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:8A832343

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio de Janeiro no dia 16/03/2021. Edição 2846
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>